



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, comunica aos licitantes JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.883.801/0001-52, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.776.149/0001-13, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.716.666/0001-06, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.141.083/0001-53, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.512.025/0001-08, JCL ENGENHARIA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.304.039/0001-06, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.746.170/0001-80, IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.568.207/0001-20 e TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.219.307/0001-77, participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN, que as empresas SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.776.149/0001-13 e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.716.666/0001-06, apresentaram recurso administrativo contra decisão do julgamento de habilitação desta Comissão sob o referido processo licitatório. Comunicamos ainda, que a partir da data deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar contrarrazões do recurso, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

*Mauricéia Monteiro de Medeiros Almeida*

**Mauricéia Monteiro de Medeiros Almeida**  
Presidente da CPL